

**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA

A Estratégia 3.9 da Meta 3 do Anexo – Metas e Estratégias do Projeto de Lei 8.035/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégias:

3.9) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade gênero, étnico-racial, segmento social ou prática religiosa, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

JUSTIFICATIVA

Educar é uma atividade coletiva que constitui um mundo social cuja natureza ultrapassa o âmbito da decisão individual.

Assim se destina o ambiente escolar, para que além da formação acadêmica, o aprendizado da convivência se desenvolva com responsabilidade e compromisso em seu exercício cotidiano.

As unidades escolares são espaços de construção de cidadania antes mesmo do acúmulo dos saberes técnicos, tendo a comunicação como elemento humanizador entre os atores pertencentes ao espaço interno e ao entorno.

A Constituição Federal, em seu artigo 205, assim também dispõe quando estabelece que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Nesse sentido, a proposta de emenda em tela especificada se coaduna com o incentivo à prática dos princípios norteadores para a ação pedagógica, sendo estes: os princípios éticos, necessários para o desenvolvimento de atitudes autônomas, responsáveis, solidárias e de respeito pelo outro e pelo bem comum; os princípios estéticos, fundamentais para o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do respeito à diversidade e os princípios políticos, essenciais para a percepção dos direitos e deveres, imprescindíveis para o exercício da cidadania, para o respeito à ordem democrática e para o despertar do sentimento de pertencimento por meio da participação ativa e responsável.

Sala das Comissões,

GABRIEL CHALITA
Deputado Federal
PMDB/SP